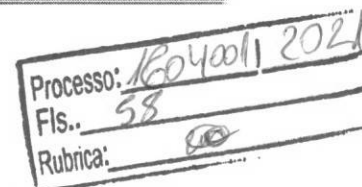




## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. JUSTIFICATIVA

No que tange a contratação dos serviços aqui descritos, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Município de BOM LUGAR - MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

### 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas, visando atender a demanda das Secretarias deste Município de Bom Lugar – MA.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$1.131.907,40 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS/ TRATORES VALTRA A850, (02 veículos).	HRS	120	R\$ 299,88	R\$ 35.985,60
2	SERVIÇOS MECÂNICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 299,88	R\$ 23.990,40
3	SERVIÇOS MECÂNICOS/ TRATOR VALTRA BH 174 OBS, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 299,88	R\$ 23.990,40
4	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ TRATORES VALTRA A850, (02 veículos).	HRS	120	R\$ 299,88	R\$ 35.985,60
5	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 299,88	R\$ 23.990,40
6	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ TRATOR VALTRA BH 174 OBS, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 299,88	R\$ 23.990,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1604001/2021  
Fls.: 54  
Rubrica: [assinatura]

7	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATORES VALTRA A850, (02 veículos).	HRS	80	R\$ 310,99	R\$ 24.879,20
8	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR MAHINDRA 9200, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 310,99	R\$ 24.879,20
9	SERVIÇOS ELETRICOS/ TRATOR VALTRA BH 174 OBS, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 310,99	R\$ 24.879,20
10	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CARREGADEIRA JOHN DEERE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 310,99	R\$ 31.099,00
11	SERVIÇOS MECÂNICOS/ RETRO ESCAVADEIRA JCB, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 310,99	R\$ 31.099,00
12	SERVIÇOS MECÂNICOS/ PATROL CASE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 310,99	R\$ 31.099,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CAÇAMBA IVECO, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 299,88	R\$ 23.990,40
14	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CAÇAMBA 1419, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 299,88	R\$ 23.990,40
15	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CAÇAMBA FORD CARGO 1719, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 299,88	R\$ 23.990,40
16	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CARREGADEIRA JOHN DEERE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 310,99	R\$ 31.099,00
17	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ RETRO ESCAVADEIRA JCB, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 310,99	R\$ 31.099,00
18	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ PATROL CASE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 310,99	R\$ 31.099,00
19	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CAÇAMBA IVECO, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 277,67	R\$ 22.213,60
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CAÇAMBA 1419, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 277,67	R\$ 22.213,60
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CAÇAMBA FORD CARGO 1719, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 277,67	R\$ 22.213,60
22	SERVIÇOS ELETRICOS/ CARREGADEIRA JOHN DEERE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 322,09	R\$ 32.209,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1004/2017  
Fls.: 60  
Rubrica: [assinatura]

23	SERVIÇOS ELETRICOS/ RETRO ESCAVADEIRA JCB, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 322,09	R\$ 32.209,00
24	SERVIÇOS ELETRICOS/ PATROL CASE, (01 veículo).	HRS	100	R\$ 322,09	R\$ 32.209,00
25	SERVIÇOS ELETRICOS/ CAÇAMBA IVECO, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 255,45	R\$ 20.436,00
26	SERVIÇOS ELETRICOS/ CAÇAMBA 1419, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 255,45	R\$ 20.436,00
27	SERVIÇOS ELETRICOS/ CAÇAMBA FORD CARGO 1719, (01 veículo).	HRS	80	R\$ 271,00	R\$ 21.680,00
28	SERVIÇOS MECÂNICOS/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos),	HRS	100	R\$ 287,68	R\$ 28.768,00
29	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 275,44	R\$ 27.544,00
30	SERVIÇOS ELETRICOS/ ÔNIBUS , VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 226,59	R\$ 22.659,00
31	SERVIÇOS ESTOFADOS/ ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, (02 veículos).	HRS	50	R\$ 254,33	R\$ 12.716,50
32	SERVIÇOS MECÂNICOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 254,35	R\$ 12.717,50
33	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 275,44	R\$ 13.772,00
34	SERVIÇOS ELETRICOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 226,59	R\$ 11.329,50
35	SERVIÇOS ESTOFADOS/ MICRO-ÔNIBUS IVECO, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00
36	SERVIÇOS MECÂNICOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00
37	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1604001/2021  
Fls. 61  
Rubrica: [assinatura]

38	SERVIÇOS ELETRICOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00
39	SERVIÇOS ESTOFADOS/ MICRO-ÔNIBUS VOLARE 8L, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 277,67	R\$ 13.883,50
41	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ , (01 veículo).	HRS	50	R\$ 244,35	R\$ 12.217,50
42	SERVIÇOS ELETRICOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 288,77	R\$ 14.438,50
43	SERVIÇOS ESTOFADOS/ ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS/ AMAROK, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 133,28	R\$ 6.664,00
45	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CLASSIC CHEVROLE 1.0, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 133,28	R\$ 13.328,00
46	SERVIÇOS MECÂNICOS/ AMBULANCIAS RENAULT MASTER, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 133,28	R\$ 13.328,00
47	SERVIÇOS MECÂNICOS/ AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 133,28	R\$ 6.664,00
48	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ AMAROK, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 166,60	R\$ 8.330,00
49	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CLASSIC CHEVROLE 1.0, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 166,60	R\$ 16.660,00
50	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ AMBULANCIAS RENAULT MASTER, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 166,60	R\$ 16.660,00
51	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 166,60	R\$ 8.330,00
52	SERVIÇOS ELETRICOS/ AMAROK, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 16040011 2021

Fis.: 62

Rubrica:

53	SERVIÇOS ELETRICOS/ CLASSIC CHEVROLE 1.0, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 199,92	R\$ 19.992,00
54	SERVIÇOS ELETRICOS/ AMBULANCIAS RENAULT MASTER, (02 veículos).	HRS	100	R\$ 199,92	R\$ 19.992,00
55	SERVIÇOS ELETRICOS/ AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00
56	SERVIÇOS MECÂNICOS/ CHEVROLET SPIN LT 1.8, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 133,28	R\$ 6.664,00
57	SERVIÇOS HIDRAULICOS/ CHEVROLET SPIN LT 1.8, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 166,60	R\$ 8.330,00
58	SERVIÇOS ELETRICOS/ CHEVROLET SPIN LT 1.8, (01 veículo).	HRS	50	R\$ 199,92	R\$ 9.996,00
					R\$ 1.131.907,40

## 5. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos dos serviços realizados. O valor constante neste instrumento compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes a detentora do registro sem que haja a contratação dos serviços.

5.4. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.5. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





Processo: 160/2011/021  
Fls. 63

6.3. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução ~~parcial~~ <sup>parcial</sup> continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

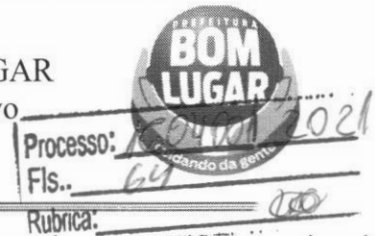
7.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas nesse instrumento em prazos compatíveis com a complexidade dos serviços, sendo estes:

- 7.1.1. Oito horas úteis para pequenos serviços e reparos;
- 7.1.2. Vinte e quatro horas úteis para serviços e reparos de médio porte;
- 7.1.3. Quarenta horas úteis para serviços e reparos de maior porte;

7.2. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias;

7.3. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

7.4. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos;

7.5. Solicitar da contratante as peças que se fizerem necessárias devendo também devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados; dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

7.6. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

7.7. Conceder ao Município de BOM LUGAR – MA, especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

7.8. Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos,

7.9. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

7.10. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.11. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições contratuais, de forma a garantir a qualidade dos serviços.

7.12. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA CONTRATANTE.

7.14. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo: 105/2021  
Els.: 65  
Rubrica: [assinatura]

7.15. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.16. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

7.17. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.17.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, durante a vigência do Contrato;

7.17.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA CONTRANTE;

7.17.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas deste Contrato;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Contrato.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem





Processo: 160.001/2021  
Fls. 66  
Rubrica: [assinatura]

prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais ~~cominações legais~~, garantido o direito à ampla defesa.

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**9.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

9.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



Processo: 16.0001/2021  
Fls. 67  
Rubrica: 200

9.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Bom Lugar – MA, em 06 de maio de 2021.

*Leone Farias de Oliveira*

**LEONE FARIAS DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Saúde

*José Erivane da Silva Lago*

**JOSÉ ERIVANE DA SILVA LAGO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

*Marilene Moura Miranda*

**MARILENE MOURA MIRANDA**

Secretária Municipal de Educação

*Fabiane Beatriz de Oliveira*

**FABIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



*Valdecy Gomes da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**VALDECY GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito

Processo: 1604001/2021  
Fls.: 68  
Rubrica: *Valdecy*

Aprovado pela Autoridade Competente em 06 de MAIO de 2021.

*Valcione de Sousa Silva*  
\_\_\_\_\_  
**VALCIONE DE SOUSA SILVA.**  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador